



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano I | Edição nº 27-A-Extra

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.guaranta.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guarantã

CNPJ 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-3300

Site: www.guaranta.sp.gov.br

Diário: www.guaranta.dioe.com.br

Câmara Municipal de Guarantã

CNPJ 51.499.093/0001-81

Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro

Telefone: (14) 3586-1238

Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.guaranta.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano I | Edição nº 27-A-Extra

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE GUARANTÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.881, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
INSTITUIR SERVIDÃO DE
PASSAGEM EM FAVOR DO
FRIGORÍFICO AVÍCOLA
GUARANTA LTDA.”*

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guarantã,
Estado de São Paulo aprovou e Eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir
servidão de passagem de dutos de águas tratadas em
favor do Frigorífico Avícola Guarantã Ltda., pessoa
jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº
67.814.145/0001-05, com sede na Estrada Matadouro
Municipal, Km 01, Bairro Matadouro, nesta cidade de
Guarantã-SP, CEP 16.570-000, a ser denominada
Outorgada, nas faixas laterais localizadas em trechos
compreendidos na Estrada Municipal GRT-020, e de
propriedade do Município de Guarantã-SP, denominado
Outorgante, conforme abaixo especificado:

I- Trecho 01: Inicia no km 1,36 da Estrada Municipal
GRT-020, (coordenada N(m) 7578861 / E(m) 647984
georreferenciada no sistema UTM, Datum SIRGAS2000,
Fuso 22) ate chegar a Rodovia SP-300, por uma distância
de 1,55 km;

II- Trecho 02: Retoma no km 3,28 da Estrada Municipal
GRT-020 (coordenada N(m) 7579608 / E(m) 649705
georreferenciada no sistema UTM, Datum SIRGAS2000,
Fuso 22) até chegar na porteira da Fazenda Boa Sorte,
por uma distância de 1,05 km (coordenada N(m) 7579905
/ E(m) 650709).

Art. 2º A servidão de que trata o artigo 1º desta lei

destina-se a passagem de dutos de efluentes industriais
tratados e provenientes do processo industrial da
Outorgada, que desaguará no córrego Coqueirão.

Art. 3º A Outorgada observará na construção,
conservação e manutenção dos dutos, os padrões normais
e demais exigências legais, sob pena de revogação da
servidão de passagem concedida na forma desta lei.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da construção,
conservação e manutenção dos dutos serão de inteira
responsabilidade da Outorgada, mediante fiscalização
das autoridades competentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Guarantã-SP, 24 de março de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

- Prefeito Municipal –

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do
Município, na forma da lei.

Decretos

DECRETO Nº 2.339, DE 24 DE MARÇO DE 2017

*“DISPÕE A ABERTURA NO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um
crédito adicional especial na importância de R\$75.000,00
distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020608 Vias Públicas

Ficha: 408 - 15.452.0181.1079.0000 Recapeamento
Asfáltico do Tipo CBUQ CONVÊNIO n.º 132/2014 75.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano I | Edição nº 27-A-Extra

Página 3 de 7

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 75.000,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANTÃ, 24 de março de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

DECRETO Nº 2.340, DE 24 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020608 Vias Públicas

Ficha: 409 - 15.452.0181.1078.0000 Recapeamento de Asfáltico do Tipo CBUQ CONVÊNIO n.º 131/2014 30.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 30.000,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANTÃ, 24 de março de 2017.

CLAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.341, DE 24 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 Almoarifado e Compras

Ficha: 047 - 04.122.0046.2007.0000 Manutenção do Almoarifado e Compras..... 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020201 Lançadoria

Ficha: 070 - 04.123.0056.2008.0000 Manutenção da Lançadoria..... 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020202 Contabilidade

Ficha: 079 - 04.123.0056.2009.0000 Manutenção da Contabilidade..... 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020610 Encargos Municipais

Ficha: 394 - 28.843.0000.2047.0000 Pagamento de Amortizações..... 30.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 900000 Reserva de Contingência

Ficha: 401 - 99.999.0999.0999.9999 Reserva de Contingência..... -130.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano I | Edição nº 27-A-Extra

Página 4 de 7

GUARANTÃ, 24 de março de 2017.

LAUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

Portarias

PORTARIA Nº 2.244/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do parágrafo 1º do artigo 186, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 02 (DOIS) anos de Afastamento sem Remuneração, a partir de 24 de março de 2017, o colaborador público municipal LUCIANO COELHO RGNº45.347.482-2, no cargo de TRATORISTA.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.245, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA, NOMEAÇÃO E POSSE DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam NOMEADOS os membros para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, para o biênio de 2015/2017, de acordo com o que segue:-

I –UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE:

Titular: Sidnei Batista de Araújo.

Suplente: Eva Romancini.

II- UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Aline Cristina Bertoni.

Suplente: Rosemeire Marques da Silva.

III- UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Maria Clélia dos Santos Ortiz.

Suplente: Flávia Polita Araujo.

IV- DOIS REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Paulo Vieira da Silva.

Suplente: Maria Antonia Ferreira de Souza.

Titular: Rosemeire de Fátima Rodrigues da Silva.

Suplente: Gonçalo dos Santos.

V- DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano I | Edição nº 27-A-Extra

Página 5 de 7

EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Maria Cristina Cardoso.

Suplente: Joice da Silva.

Titular: Uriel Romancine Rodrigues Maciel.

Suplente: Roberta Alves Delgado.

VI- UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Alex Alan Zanelatti.

Suplente: Sílvia Elaine Sinhorini.

VII – UM REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Ana Lúcia Silva Intimo Joaquim.

Suplente: Camila Jane Trindade.

VIII– UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luciana Nogueira Carvalho.

Suplente: João Antônio Aparecido Fioramonte.

IX – UM REPRESENTANTE DO SETOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Terezinha Aparecida Polezel Batista.

Suplente: Eliana Aparecida Zan.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.931/2016, de 06 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSE DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

PORTARIA Nº 2.246, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO E A NOMEAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica empossada a partir desta data a Diretoria do Conselho Municipal de Educação de acompanhamento - FUNDEB, para o biênio de 2015/2017, como segue:-

PRESIDENTE: Alex Alan Zanelati.

VICE-PRESIDENTE: Maria Cristina Cardoso.

1ª SECRETÁRIA: Sidnei Batista de Araujo.

2ª SECRETÁRIA: Aline Cristina Bertoni

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.932, de 06 de abril de 2016.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã, nesta data, na forma da Lei.

PORTARIA Nº 2.247/2017, DE 22 DE MARÇO 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A(O) SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDVALDO JERONIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 95 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 15 (QUINZE) dias de férias, vencidas em 04/04/2016, o colaborador público municipal EDVALDO JERONIMO, portador (a) da Cédula de Identidade R.G. nº 28.738.936-4-SSP/SP,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano I | Edição nº 27-A-Extra

Página 6 de 7

no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vindo a gozar no período de 30/03/2017 a 13/04/2017, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.248, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIMONE XAVIER DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Fica concedida nos termos do artigo 123 e seguintes, da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio, vencidas em 04/02/2016, o servidor público municipal SIMONE XAVIER DE SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade R. G. n. 29.122.441-6 SSP/SP, no cargo de VISITADOR DOMICILIAR, vindo a gozar no período de 31/03/2017 A 29/04/2017 que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.

PORTARIA Nº 2.249/2017, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. RAQUEL DOMINGOS, PARA OCUPAR O CARGO EM CARÁTER EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF2 (ZONA URBANA), EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a realização de Processo de Concurso Público, para provimento de cargos em caráter efetivo, de acordo com as normas constantes do artigo 37, II, da Constituição Federal (Processo n. 01/2013), e, regida nos termos da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de março de 1971, e de suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o registro de convocação de candidatos regularmente aprovados em Processo de Concurso Público, de acordo com os termos constantes do edital do referido processo, para assunção de cargo em caráter efetivo, sujeito à avaliação de desempenho em estágio probatório de acordo com o previsto no art. 41, § 4º da Constituição Federal, e da Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações; CONSIDERANDO a necessidade de lotação de profissionais junto ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Guarantã, para ofertar serviços de qualidade à população, e supressão da ausência de titulares nas mais diversas unidades administrativas;

CONSIDERANDO finalmente o registro das convocações, e, da necessidade de dotar as unidades administrativas dos referidos profissionais, garantindo a continuidade da prestação de serviços postos à disposição da comunidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.guaranta.dioe.com.br

Quarta-feira, 29 de março de 2017

Ano I | Edição nº 27-A-Extra

Página 7 de 7

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, a partir de 27 de MARÇO de 2017, a servidora pública municipal, RAQUEL DOMINGOS, portadora da Cédula de Identidade R. G. n. 18.219.202-7 SSP/SP, para ocupar o cargo em caráter efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF 2 (ZONA URBANA) (09ª. classificada) – Processo n. 01/2013, percebendo os vencimentos fixados no Grupo 1, Grau “Adm”, do Anexo 1, da Lei Municipal n. 1622/2011, de 12 de Abril de 2011, ficando, sujeito (a) a avaliação de desempenho em estágio probatório de acordo com as regras previstas no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, e nos moldes fixados pela Lei Municipal n. 559/71, de 30 de Março de 1971, e de suas posteriores alterações.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de MARÇO de 2017.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.